



# Câmara Municipal de Três Corações

## “TERRA DO REI PELÉ”

### EDITAL DE LICITAÇÃO

(Portaria nº83/2017)

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2018

PROCESSO Nº015/2018

A **Câmara Municipal de Três Corações-MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para selecionar proposta mediante **menor preço unitário**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14, pelo Decreto Municipal nº 2.786/2014 que regulamenta o Pregão no município de Três Corações/MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem como objeto a contratação de emissora comercial de rádio FM (Frequência Modulada), pessoa jurídica, devidamente licenciada pelo Ministério das Comunicações, com sinal de transmissão que abranja todo o Município de Três Corações, para prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/ informativas, programas de governo e de utilidade pública, de interesse da Câmara Municipal de Três Corações, por modalidade de Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas neste Edital e em seus Anexos.

### 2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

**2.1.** A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

**DIA:** 20 de abril de 2018.

**HORÁRIO:** 13:00 hrs (treze horas)

**LOCAL:** Câmara Municipal de Três Corações-MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG. – Sala de Licitações.

**2.2** Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

**2.3 –** Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 1 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelo de Declaração para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VI – Modelo de Declaração (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço

**2.4 -** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br) e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

### 3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

**3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502

Site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br) Cep : 37.410-000 – Três Corações - MG



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** A justificativa para este processo de licitação encontra-se especificado no item 2. do Termo de Referência (Anexo I).

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

**5.2.** Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

**5.2.1.** A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no subitem anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento.

**5.2.2.** No caso de licitantes MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada **Certidão expedida pela Junta Comercial**, atualizada, válida por (60) sessenta dias a partir da data de sua emissão, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

**5.2.2.1.** A Certidão de ME e EPP será entregue no Credenciamento.

**5.3.** Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no envelope n.º 1 a proposta comercial, conforme item 7 e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 9 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 015/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 015/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG**

**5.5. Não será admitida nesta licitação participação de empresas:**

**5.5.1.** Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, salvo por expressa autorização judicial, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;



## Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

- 5.5.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 5.5.3.** Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 5.5.4.** Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.
- 5.5.5.** Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no subitem 1.1. do Edital;
- 5.5.6.** Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.5.7.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.
- 5.6.** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal (CORREIOS) ou mensageiro, desde que sejam protocolados na Câmara Municipal de Três Corações, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 2.1.
- 5.6.1.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** O licitante ou o seu representante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, no local, data e horário indicados, e entregar os seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;
- b) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Procuração ou carta de credenciamento, assinada pelo responsável, com firma reconhecida, (ANEXO IV) ou cuja autenticidade de assinatura seja atestada pelo Pregoeiro através de documento que possa ser utilizado para este fim, juntamente com a cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente autenticado. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).
- d) Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), **sob pena de desclassificação.**
- 6.1.1.** A não apresentação da Procuração ou carta de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 6.1.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por instrumento público (Procuração) ou por instrumento particular (Carta de Credenciamento) com firma reconhecida ou atestado a autenticidade da assinatura pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 6.1.3.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 6.1.4.** O mandato por instrumento público (Procuração) ou por instrumento particular (Carta de Credenciamento) com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 6.1.6.** Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

### **7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)**

**7.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) que integra este edital.

**7.2.** Os interessados em participar do certame poderão cotar somente os itens que sejam de seu interesse.

**7.3.** As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** estar digitada ou datilografada, em 1(uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**b)** número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

**c)** Descrição completa e detalhada CONFORME EDITAL. Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar ou estiver divergente da contida no Anexo I(Termo de Referência) do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;

**d)** Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

**e)** prazo de validade de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**f)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.

**g)** o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato);

**7.4.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.7.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "Menor Preço Unitário".

**8.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

- 8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.5.** Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7.** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.
- 8.10.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.10.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 8.10.2.** Não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, da contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.10.3.** Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 9 deste Edital.
- 8.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para contratação pelo Pregoeiro.
- 8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.15.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 8.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 8.17.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### **9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

#### **9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.1.1.** Cédula de identidade, no caso pessoa física;
- 9.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**9.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4. Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão,

**9.1.5.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.1.6.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.7. A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido entregues na fase de "Credenciamento".**

### **9.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

**9.2.1.** CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.

**9.2.2.** CRF (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.

**9.2.3.** CND FEDERAL – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

**9.2.4.** CND ESTADUAL – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

**9.2.5.** CND MUNICIPAL – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**9.2.6.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

### **9.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA**

**9.3.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

**9.3.1.1.** Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA.

### **9.4. DAS DECLARAÇÕES**

**9.4.1.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

**9.4.2.** Declaração de não enquadramento nas vedações do artigo 178 da Lei Orgânica Municipal. (Anexo VI);

### **9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.5.1.** Licença de funcionamento de estação, outorgada pelo Ministério das Comunicações, bem como provar através de meio legal que a emissora possui sinal eficiente local, tanto na área urbana quanto na rural do município de Três Corações/MG;



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

### **9.6. INFORMAÇÕES EM GERAL**

**9.6.1.** Quando o fornecimento for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

**9.6.2.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**9.6.3.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

**9.6.4.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.

**9.6.4.1.** A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

**9.6.5.** Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo pregoeiro. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**9.6.6.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.6.7.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.6.8.** A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.13 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações, podendo ser enviada por e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, devendo o original ser entregue, no prazo de 7 dias úteis, no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min às 18h00min.

**10.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os prazos legais.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que poderão ser enviados por email e o original encaminhado via correio, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações – MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

### **12. DOS PRAZOS**

**12.1.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.2.** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

**12.3.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

**12.4.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, conforme minuta, anexo VII, tendo sua validade por **12 (doze)** meses.

**12.5.** A Câmara Municipal de Três Corações convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir da data da homologação.

**12.6.** A Câmara Municipal de Três Corações, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

**12.7.** Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de **60 (sessenta)** dias, ficam estas liberadas de suas obrigações.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A formalização do contrato de prestação de serviço com a licitante vencedora para este processo de licitação encontra-se especificado no item 9. do Termo de Referência (Anexo I).

### **14. DA VIGÊNCIA E DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A vigência e a suspensão da contratação com a licitante vencedora para este processo de licitação encontra-se especificado no item 10. do Termo de Referência (Anexo I).

### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1.** As obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para este processo de licitação encontra-se especificado no item 3. do Termo de Referência (Anexo I).





## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

### **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**16.1.** As obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal para este processo de licitação encontra-se especificado no item 4. do Termo de Referência (Anexo I).

### **17. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**17.1.** A prestação do serviço da licitante vencedora para este processo de licitação encontra-se especificado no item 6. do Termo de Referência (Anexo I).

### **18. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

**18.1.** O valor máximo estimado para este processo de licitação encontra-se especificado no item 7. do Termo de Referência (Anexo I).

### **19. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** Os recursos e dotação orçamentária para este processo de licitação encontra-se especificado no item 12. do Termo de Referência (Anexo I).

### **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O procedimento de para pagamento deste processo de licitação encontra-se especificado no item 8. do Termo de Referência (Anexo I).

### **21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A fiscalização para este processo de licitação encontra-se especificado no item 5. do Termo de Referência (Anexo I).

### **22. DAS PENALIDADES**

**22.1.** As penalidades para este processo de licitação encontra-se especificado no item 11. do Termo de Referência (Anexo I).

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por medida judicial que comprometa sua capacidade econômico-financeira;
- b)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;
- c)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**23.2.** A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**23.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**23.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.7.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**23.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**23.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

### **24. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

**24.1.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br). Câmara Municipal de Três Corações – MG.



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Licitatório 015/2018  
Modalidade: Pregão Presencial 008/2018  
Tipo: Menor Preço Unitário

**1. DO OBJETO**

Contratação de emissora comercial de rádio FM (Frequência Modulada), pessoa jurídica, devidamente licenciada pelo Ministério das Comunicações, com sinal de transmissão que abranja todo o Município de Três Corações, para prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/ informativas, programas de governo e de utilidade pública, de interesse da Câmara Municipal de Três Corações, nos valores e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL DE RADIODIFUSÃO EM FM (FREQUÊNCIA MODULADA), COM SINAL DE TRANSMISSÃO QUE ABRANJA TODO O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO, EM FORMA DE INSERÇÃO SEMANAL, COM 10 MINUTOS, A SER VEICULADA ENTRE 07H00 E 08H30 E REAPRESENTADA ENTRE 11H00 E 12H00 DO DIA SEGUINTE, EM DIA DA SEMANA A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	12	Mês	4.240,00	50.880,00

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Da Contratação de Emissoras de Rádio:

**2.1.1.** Eleger o menor preço entre as empresas comerciais de radiodifusão em FM (Frequência Modular), para veiculação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas, programas de governo e de utilidade pública, de cunho informativo e de orientação social.

**2.1.2.** Nas cidades que não dispõem de canais locais de TV, como Três Corações, o rádio é o meio mais popular e de maior penetração social, pois sua audiência atinge amplamente o território Municipal e seus cidadãos, fato que torna a radiodifusão ideal para a divulgação institucional da Câmara Municipal.

**2.1.3.** De acordo com dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), atualizados em 2017, 80% dos eleitores tricordianos têm o ensino médio incompleto; sendo 34% destes possuidores do ensino fundamental incompleto. Dado o perfil de baixa escolaridade, faz-se necessário o uso de um veículo de comunicação para massas baseado na oralidade, para garantir-se a transparência à vida institucional da Câmara Municipal.

**2.1.4.** A opção pelo rádio como meio de divulgação leva em conta as características peculiares de abrangência deste veículo de informação, pois ela permite que as peças institucionais alcancem, de forma eficaz, um grande número de pessoas.

**2.1.5.** Dar o máximo de publicidade aos atos legislativos, ressaltando que a atividade do Poder Legislativo torna-se tanto mais transparente quanto mais houver publicidade bem dirigida.

**2.1.6.** Facilitar ao cidadão o acompanhamento e a fiscalização dos atos da Câmara Municipal.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

### **3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**

**3.1.** A adjudicatária obriga-se a:

**3.1.1.** Efetuar a prestação de serviço, objeto da presente licitação, em acordo com o estipulado no neste Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

**3.1.2.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

**3.1.3.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a prestação dos serviços assumidos.

**3.8.** Garantir os serviços prestados nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**4.1.** A Câmara obriga-se a:

**4.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;

**4.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**4.1.3.** Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;

**4.2.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, indica o servidor lotado na Coordenadoria de Comunicação Social, sr. Renato de Brito, nomeado pela portaria nº 060/2017 o qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

### **6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** A prestação de serviço de veiculação se dará da seguinte forma:

**a)** inserção semanal, com a duração de 10 minutos, a ser veiculada entre 07h00 as 8h30 e reapresentada entre 11h00 as 12h00 do dia seguinte, em dia da semana a ser definido pela CONTRATANTE.

**b)** A Câmara Municipal, desde já, se reserva o direito de suspender a veiculação de programas nos meses em que houver recessos parlamentares; as suspensões serão informadas pela CONTRATANTE, por escrito, com pelo menos 15 dias de antecedência; as inserções não utilizadas nos recessos poderão ser requeridas na forma de veiculações extras, a critério dos interesses da CONTRATANTE, até o limite máximo de 2 inserções semanais extras (além da regular).

### **7. DO VALOR ESTIMADO**

**7.1.** O valor máximo estimado pela Administração para este processo é de R\$ 50.880,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).

### **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**8.2.** O faturamento deverá vir acompanhado:

**a)** da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviço;

**b)** Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

**8.3.** O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

### **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**9.1.** Homologada a licitação, será formalizado o contrato de prestação de serviço com a licitante primeira classificada.

**9.2.** A Câmara Municipal de Três Corações-MG, convocará formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

**9.2.1.** O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMTC.

**9.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações-MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

**9.4.** O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.

**9.5. Apenas será aceito assinatura do Contrato enviada por e-mail, em caso motivado, previamente justificado e de interesse da administração.**

**9.6.** Assinado, o Contrato terá efeito de compromisso de prestação de serviço.

**9.7.** Até a efetiva assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações-MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

### **10. DA VIGÊNCIA E DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O prazo de vigência do Contrato, em conformidade a Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, por tratar-se de prestação continuada de serviços.

**10.2.** A contratação poderá ser suspensa ou cancelada por interesse da Administração, quando devidamente justificado.

### **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado na execução do objeto do presente Processo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I.** advertência;

**II.** multa, nos seguintes termos:

**a.** pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do serviço não prestado;



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

- b. pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço não prestado;
- c. pela demora em substituir ou corrigir falhas no serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% do valor do serviço não prestado;
- d. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado.

III. suspensão temporária para participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**11.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.2:

I. pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II. pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. pela não execução na prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**11.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive durante todo o prazo de prestação dos serviços.

**11.5.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**11.6.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas as multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei. A competência para aplicar todas as sanções será do Presidente do CONTRATANTE.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
56	01.01.02.01.031.0059.2.0213390.39.00	100.99



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO II**  
**Formulário Padronizado de Proposta de Preços**

Processo: nº \_\_\_\_/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017

Tipo: **Menor Preço Unitário**

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, a prestação do serviço abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1					

1. Validade da Proposta: 60 dias

2. Declaramos que os preços acima incluem todos os custos e despesas que possam incidir sobre os itens cotados.

**DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**ESTADO CIVIL:**

**NACIONALIDADE:**

**PROFISSÃO:**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA  
CREDENCIAMENTO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa.....inscrita no  
CNPJ ou CIC Nº ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto  
no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, declara estar de pleno acordo com todos  
os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação -Pregão  
Presencial nº 011/2016 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.

Município -UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Representante legal da empresa





*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO IV**

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º .....e do CPF sob o n.º ....., para participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município -UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Representante legal da empresa



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO MENOR DE 18 ANOS**

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante

**Carimbo ou número do CNPJ/MF**



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES  
DO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., DECLARA, para os fins de participar do Pregão Presencial  
supramencionado, de que não se enquadra nas vedações do art. 178 da Lei Orgânica Municipal de Três  
Corações-MG.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

**Carimbo ou número do CNPJ/MF**

**LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TRÊS CORAÇÕES**

"Art. 178 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG</b> , representada por seu Presidente, <b>Dr. Maurício Miguel Gadbem</b> .
<b>CONTRATADA</b>	_____, CNPJ/MF nº _____.
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa comercial de radiodifusão em FM (frequência modulada), com sinal de transmissão que abranja todo o município de Três Corações para prestação de serviço de veiculação, em forma de inserção semanal, com 10 minutos, a ser veiculada entre 7h e 8h30min e reapresentada entre 11h e 12h do dia seguinte, em dia da semana a ser definido pela Contratante.
<b>PRAZO</b>	O prazo deste Contrato é de <b>12 (doze) meses</b> , com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.
<b>VALORES DESTE CONTRATO</b>	O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____). Os valores unitários estão expressos na cláusula 2ª deste contrato.
<b>PAGAMENTO</b>	O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	01.01.02.01.031.0059.2.0213390.39.00 Fonte: 100.99
<b>PROC. LICITATÓRIO</b>	Pregão nº <b>008/2018</b> .
<b>DATA DO CONTRATO</b>	_____, _____ de 2018.

**1ª - DA QUALIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, CNPJ/MF nº 25.641.200/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. Quinto Centenário do Brasil, nº 1010, bairro Santa Tereza, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. Maurício Miguel Gadbem**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 486.892.546-68, residente e domiciliado nesta cidade, já denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sua sede na cidade de \_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/MG, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento licitatório de **Pregão nº 008/2018**, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**2ª - DO OBJETO**



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

Contratação de empresa comercial de radiodifusão em FM (frequência modulada), com sinal de transmissão que abranja todo o município de Três Corações para prestação de serviço de veiculação, em forma de inserção semanal, com 10 minutos, a ser veiculada entre 7h e 8h30min e reapresentada entre 11h e 12h do dia seguinte, em dia da semana a ser definido pela Contratante, conforme descrição abaixo:

Item	Serviço	QUANT.	UNID	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa comercial de radiodifusão em FM (frequência modulada), com sinal de transmissão que abranja todo o município de Três Corações para prestação de serviço de veiculação, em forma de inserção semanal, com 10 minutos, a ser veiculada entre 7h e 8h30min e reapresentada entre 11h e 12h do dia seguinte, em dia da semana a ser definido pela Contratante.	12	Mês		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**3ª – DO PRAZO**

O prazo deste Contrato é de **12 (doze) meses**, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

O presente instrumento contratual poderá ter a sua duração prorrogada, nos termos do artigo art. 57 da Lei 8.666/93.

**4ª – DOS VALORES DESTES CONTRATO**

O valor total deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Os valores unitários estão expressos na cláusula 2ª deste contrato.

O valor ofertado para a prestação do serviço não poderá ser reajustado durante a execução deste contrato, exceto se comprovado o reajuste de preço do serviço em face da superveniência de normas do Governo Federal ou decorrente de mercado que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização para os produtos em epígrafe, determinando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**5ª – DO PAGAMENTO**



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

**a)** da nota fiscal do(a) CONTRATADO(A) com a discriminação obrigatória do trabalho correspondente;

**b)** da Prova de Regularidade relativa à Dívida Ativa da União – CND; Prova de Regularidade do FGTS e trabalhista, estando todas as certidões com validade em vigência.

O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente, se aplicável a este contrato.

### **6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, especificamente do código:

01.01.02.01.031.0059.2.0213390.39.00

Fonte: 100.99

### **7ª – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório de **Pregão nº 008/2018, homologado** em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### **8ª - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)**

São obrigações e direitos do(a) **CONTRATADO(A)**, as seguintes:

- 1) Efetuar a prestação do serviço, objeto da presente licitação, em conformidade com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação;
- 2) Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas a terceiros;
- 3) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 4) Encaminhar as Notas Fiscais concernentes ao objeto deste instrumento contratual para o Setor Financeiro da CONTRATANTE;
- 5) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do objeto do presente Contrato especialmente em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução dos serviços;
- 6) Manter, durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato;
- 7) Garantir os serviços prestados nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

### **9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações e direitos da CONTRATANTE, as seguintes:



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

- 1) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de servidor especialmente designado;
- 2) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 3) Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto contratual, sempre que necessário;
- 4) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10ª – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A prestação do serviço de veiculação se dará da seguinte forma:

- a) Inserção semanal, com duração de 10 minutos, a ser veiculada entre 7h e 8h30min, e reapresentada entre 11h e 12h do dia seguinte, nos dias da semana a ser definido pela CONTRATANTE;
- b) A CONTRATANTE, desde já, reserva-se o direito de suspender a veiculação de programas nos meses em que houver recesso parlamentar;
  - b.1) as suspensões serão informadas à CONTRATADA, por escrito, com, no mínimo, 15 dias de antecedência;
  - b.2) as inserções não utilizadas nos recessos poderão ser requeridas na forma de veiculações extras, de acordo com os critérios da CONTRATANTE, até o limite máximo de 2 inserções semanais extras (além da regular).

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **11ª – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

No exercício da fiscalização, a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**.

A CONTRATANTE indica o servidor lotado na Coordenadoria de Comunicação Social, **Renato de Brito**, Portaria de Nomeação nº 060/2017, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

#### **14ª – DA RENOVAÇÃO**

A renovação deste contrato só se efetuará através de termos Aditivos.

#### **15ª – DAS ALTERAÇÕES**



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### **16ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL**

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

### **17ª – DA RESCISÃO**

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

### **18ª – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

### **19ª – DA NÃO INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste contrato.

Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste contrato ultrapassar(em) 90 (noventa) dias da data do vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizada a suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

### **20ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

Aos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais concorrentes, obedecida à ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei nº 8.666/93).





*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

**21ª – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em **04 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Corações-MG, \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE  
**Câmara Municipal de Três Corações**  
Dr. Maurício Miguel Gadbem  
Presidente

CONTRATADA  
**Nome da Empresa**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunhas:**

XXXXX XXXXXX XXXXXX  
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

XXXXX XXXXXX XXXXXX  
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx